



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7407 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 045/2015 – GCGDP

Teresina, 08 de abril de 2015.

Referente ao proc nº 00794/2015

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Daisy Dos Santos Marques atuou durante o recesso forense no período de 29 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, obtendo o direito a 5 (cinco) dias de folga e conforme Portaria nº 011/2015 – GCGDP já gozou dois dias.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Daisy Dos Santos Marques 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Wellington de Andrade
Corregedor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7407 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 045/2015 – GCGDP

Teresina, 08 de abril de 2015.

Referente ao proc nº 00794/2015

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Daisy Dos Santos Marques atuou durante o recesso forense no período de 29 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, obtendo o direito a 5 (cinco) dias de folga e conforme Portaria nº 011/2015 – GCGDP já gozou dois dias.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Daisy Dos Santos Marques 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral